## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

Rc	sto
01 Número de la	lentificação Fiscal
Número de Identificação Fiscal	536377731
Prazo da declaração	Γ - Γ -
	Dentro do prazo 2 🧶 Fora do prazo
02 Período a que re	es peita a declaração
Ano 2016 Mensal	ou Trimestral
03 Serviço de Fina	anças Competente
Localização da Sede	1
04 Anexos	Entregues
	Continente Açores Madeira
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08	Continuitie Agores Wadelia
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	
04-	
A De clarações	Recapitulativas
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração	recapitulativa 💌
05 Inexistência	de operações
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações pa	ssivas nemactivas que devam constar do quedro 06
assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20	f
The amonto do imposto respendinte	ao período a que a declaração se refere
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos c Em que, na qualidade de adquirente, líquidou o imposto	ampos 1, 5, 3 ou 9)
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA	
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e	b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não
Base Tributáve!	Imposto a favor do Estado
l. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuado	
À taxa reduzida	1 € 99.589,55 2 € 5.975,37
À taxa intermédia	5 € 6 €
À taxa normal	3 € 15.210,57 4 € 3.498,43
lsentas ou não tributadas	
ransmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços rencionadas nas declarações recapitulativas	7 € 118,20
Operações que conferem direito à dedução	8 € 0,00
	- AL - NO.
Operações que não conferem direito a dedução	9 €

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €		11 €
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €		13 €
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €		
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €		
<ol> <li>Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante</li> </ol>	16 €		17 €
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €	114.918,32	
4. Imposto dedutível	Im posto a fa Pass		
Imobilizado	20 €	298,61	
Existências			
- À taxa reduzida	21 €	87,39	
- À taxa intermédia	23 €		
- À taxa normal	22 €	11.224,84	
Outros bens e serviços	24 €	1.047,06	
Total dos campos 20 a 24	€	12.657,90	
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €	0,07	41 € 70,65
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	5.099,44	
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66 €
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	and the second s	68 €
Total dos campos 65 e 67	€	0,00	
<ol> <li>Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)</li> </ol>	81 €		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €	17.757,41	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	9.544,45	
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00	
Crédito de imposto a recuperar	94 €	8.212,96	
Solicito o reembolso	95 €	to constitute the contract of	
Excesso a reportar	96 €	8.212,96	
06- Desenvolvime	ento do quadro 06		
A			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	e adquirente, liquid	ou o IVA devid	o (Valores das bases
Efectuadas por entidades residentes em países			
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)			97 €
- Ou territórios terceiros			98 €
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da re tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	egra de inversão do	o sujeito passiv	vo (Valores das bases
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)			99 €
,			55 E
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007	)		100 €

C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)  Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor  D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos ci 5, 3 e 9)  Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor  Soma do quadro 06-A (97++104)  O7 Ónus do Processo  Sujeito Passivo  Serviços  O9 Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)  Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art., desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).  Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).  10 Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4  Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuizo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06  13  É a primeira declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de inicio de actividade (aaaa-mm-dd)  É a última declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos ca 5, 3 e 9)  Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor  Soma do quadro 06-A (97++104)  105 €  106 €  107	
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor  Soma do quadro 06-A (97++104)  105 €  107 Ónus do Processo  Sujeito Passivo  Serviços  09 Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)  Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e reseseguros).  Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).  10 Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4  Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuizo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06  13  É a primeira declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de inicio de actividade (aaaa-mm-dd)  É a última declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaea-mm-dd)	
Soma do quadro 06-A (97++104)  Or  Ónus do Processo  Sujeito Passivo  Serviços  OP  Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)  Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).  Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).  Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4  Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06  13  É a primeira declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)  É a última declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aeaa-mm-dd)	0,00
Onus do Processo  Sujeito Passivo  Serviços  Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)  Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).  Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).  Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4  Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuizo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06  13  É a primeira declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de inicio de actividade (aaaa-mm-dd)  É a última declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	0,00
Sujeito Passivo  Serviços  Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)  Vaior das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).  Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).  10	
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)  Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).  Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).  Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4  Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06  13  É a primeira declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)  É a última declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)  Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).  Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).  10 Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4  Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 cu 4 do Q.06  13  É a primeira declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)  É a última declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).  Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).  10	
do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).  Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).  763 €  10 Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4  Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06  13  É a primeira declaração periódica que apresenta?  A sim 2  Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)  É a última declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	
Operações referidas nas alíneas Fe G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4  Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06  13  É a primeira declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)  É a última declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06  13  É a primeira declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)  É a última declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06  13  É a primeira declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)  É a última declaração periódica que apresenta?  Sim Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	
É a primeira declaração periódica que apresenta?  Sim 2  Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)  É a última declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	1
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)  É a última declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)  É a última declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	
É a última declaração periódica que apresenta?  Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	Não
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	-
	Não
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas	
NIF do Técnico Oficial de Contas	
	W MM MAR Designation
Regularizações do campo 40	
Art.º 78°, n°s 2, 3 e 6	
Número de Identificação Fiscal	
Ano 2016 Periodicidade Mensal ou Trimestral 12T	
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado	
01 538022213 € 1,19 <b>€</b> 0,07	
Art.° 78°, n° 7 - créditos considerados incobráveis antes de 2013	
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado	
Art.º 78º, nº 7 - créditos considerados incobráveis a partir de 1/1/2013	

-6-2	imprima usando a	a lunção do bi owsei		
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de ir	cidência da regularizaçã	o IVA regularizado	
1- D	Art.º 78°, nº 8, alíne	as b), c), d) e e)		
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de ir	ıcidência da regularizaçã	io IVA regularizado	
1- E	Art.° 78°-,	۵, n° 4		
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de in	ncidência da regularizaçã	ío IVA regularizado	
1- F	Art.º 78°-A, n°	2, alínea a)		
	Artigo Número do pedido p	évio IVA regularizado		and the case of th
1- G	Art.º 78°-	B, n° 4		
	Artigo Número do pedido p	révio IVA regularizado		
2 Regu	ularizações cujo crédito não seja superior a €750, IVA incl direito à de	uído (cujo devedor seja edução)	particular ou sujeito pa	assivo sem
	Base de incidência da regularização	IVA regulariz	ado	
Valor do nº 8 do a	crédito não seja superior a €750, IVA incluído, por devedor (al. a artº 78º e al. b) do nº 2 do 78º-A)	) do 3 €	] [4 € ]	
3	Outras regularizações não abrangidas pelo a	rt.º 78º e novo regime do	art.º 78°-A a 78°-D	
	Base de incidência da regularização	IVA regularizad	do	
Regulariz	zações abrangidas pelos art.ºs 23º a 26º	3A €	4A €	
Outras re	egularizações (Ex: fusão)	38 €	4B €	
4	Valor Total do	Campo 40		
Valor Tot	tal do Campo 40		4 €	0,07
5	Certificação por Revisor Oficial de Contas (ROC) no	s termos previstos nos	artigos 78.º nº 9 ou 78.º	<b>'-D</b>
	Número de Identificac	ão Fiscal do ROC		
	Regularizações (	do compo 41		
	Regulai izações v	An nampo ii		

1- A			Art.º 78º, nºs 3	, 4 e 6		
Número de	Identificaç	ção Fiscal				536377731
Ano 2016		Periodicidade Mensal		ou Trime	stral	12T
	Artigo	Número de Identificação Fiscal	Base de incidê	ncia da regularização	IVA	\ regularizado
	02		€	294,36	€ [	67,70
	02	The paragraph of the pa	€	6,08	€	0,36
	02		€	43,15	€	2,59

		CONTROL OF THE PROPERTY OF THE	The second secon	Man and the second seco		
1- C	1- C Art.° 78°, n° 8, alínea d)					
	Artigo Número de Identii	icação Fiscal Base de incidência	a da regularização 🔝 IVA regula:	rizado		
1- D		Art.º 78°, nº 12				
700 male - 177 AV	Artigo Número de Identif	icação Fiscal Base de incidência	a da regularização IVA regular	rizado		
1- E		Art.º 78º-C, nº 1				
	Artigo Número de lo	lentificação Fiscal Número do p	edido prévio IVA regularizado	•		
1- F		Art.º 78º-C, nº 3	and the same and t			
Artigo	Número de Identificação M Fiscal	lúmero do pedido prévio (caso exista)	Base de incidência da regularização	IVA regularizado		
2	Outras regularizações i	não abrangidas pelo art.º 78 e pel	o novo regime do art.º 78º-A a 7	'8°-D		
	Base de incidência da re	gularização	IVA regularizado			
Regulariza	ações abrangidas pelos art.ºs 23 a 2	6 34 €	iA. €			
Outras reg	gularizações	38 €	48 €			
3		Valor Total do Campo 4	1			
Valor Tota	l do Campo 41		4 €	70,65		

